

N.º 15 A Camara dos Deputados Paes do Rio

Arquivo - Liberato no 1 - Laveta no 6

Anno de 1853

Auto lavrado no Paes dos Neophitos, aos
15 dias do mes de Novembro de 1853, lo-
go que espirou sua Magestade a
Rainha e Senhora D. Maria segun-
da, que Deus tenha em gloria, em que
se declarou os promissores deste infan-
to acortecimento, o haver sua Magesta-
de D. Afonso, Duque, tomado a Regencia
do Paes, jurado pela Proclamação,
que vai junta, o juramento que ratifica

jurante as Cortes Geraes no dia de

de 1853, como consta da respectiva
Acta.

O Auto referido é apiquado, por,
El Rey Regente e pelos Condes de
Lado - Duque de Saxe - João de Silva
Carvalho - Rodrigo de Figueira - Magalhães -
Loude de Thomar - J. Cardinal
Patriarcha - João Bernardo de Silva La-
bral - Manoel Duarte Leitão - e Vi-
conde de Castro.

N. Os documentos que ficaram mencio-
nados foram apresentados á Commissão em ses-
são de 15 de Setembro de 1853

Leitor e outorgado

Em oppo. n.º 27

ASSEMBLEIA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Aos quinze dias do mez de Novembro do anno
de Nossa Senhor Jesus Christo de mil oito centas
cincoenta e tres, achando-se o Concelho de Estado
reunido no Palacio das Necessidades desde que
Sua Magestade a Senhora Dona Maria
Segunda, Rainha de Portugal e dos Algarves,
começou a sentir as dores de parto, e, ahi,
sendo passada a meia hora depois do meio dia,
foi o mesmo Concelho convocado legalmente
para lhe ser communicada a infansta
e dolorosissima noticia do fallecimento de
Sua Magestade; e, admittido a Real Camara,
beijou a Augusta Mão da Rainha fallecida.
Praticado este acto solenne, dirigiu-se o
Concelho de Estado a Presença de El Rei o
Senhor Dom Fernando, ao qual todos os
Concelheiros de Estado beijaram a Mão, na
qualidade de Regente do Reino, em virtude
do artigo primeiro do Acto Adicional á Carta
Constitucional da Monarchia. E logo ahi declarou
Sua Magestade El Rei, que passava a exercer
a Regencia do Reino na forma da referida
disposicao, e debaixo do juramento, que por
sua Proclamação presta na data de hoje,
e que ratificará em Cortes, na conformidade dos
artigos setenta e seis e noventa e sete da Carta
Constitucional, e da Lei de sete de Abril de
mil oito centos quarenta e seis. E mais declarou
Sua Magestade El Rei, que havia por bem
confirmar o Ministerio, que se acha em exercicio,
e fora nomeado pela Rainha, sua Augusta
Esposa, de Gloriosa Memoria. E beijando

os Concelheiros de Estado novamente aellaõ a
El Rei Regente, dirigiram-se á Presença de
Sua Magestade. o Senho Dom Pedro Quinto,
Rei Menor, e beijaram a Sua Real Mão. Et todos
estes sollemnes actos ficaram concluidos pelas
duas horas do mesmo dia quinze, do qua se
lavrou esta Acta, que é assignada por Sua
Magestade El Rei Regente, e por todos os
Concelheiros de Estado presentes.

El Rey D. Fernando
Regente

M. D. de Terceira Duque de Terceira

J. de Castro Ju. da Silva

R. F. Mag. J. de Moraes

C. de Thomas Conde de Thomar

J. de Almeida G. Cardeal Patriarcha

J. B. de S. Cabral J. de Almeida de S. Cabral

M. D. Leite Naval (Piaute) Luitão

V. de Castro J. de Almeida

Bohemia

Portugueses! — Foi Deus Servido chamar á Sua
 Santa Gloria, hoje pelas onze horas e meia da ma-
 nha, a Rainha a Senhora Dona Maria Segunda,
 Minha muito Amada e Precada Esposa; — perda
 immensa, que sepulta o Meu coração, e os de Meus
 queridos Filhos na mais profunda dor, e enche de luto
 a viosa, e fiel Nação Portuguesa! — Nestas doloro-
 sas circumstancias, obrigado a cumprir os sagrados de-
 veres, que Me impoem a Ley de 7 d' Abril de 1846,
 confirmada pelo Acto Adicional á Carta Constitucio-
 nal da Monarcha, entro no exercicio da Regencia des-
 tes Reinos, — e na conformidade da mesma Carta
 Constitucional, — juro manter a Religião catholica,
 Apostolica, Romana, a integridade do Reino, observar,
 e fazer observar a Constituição Política da Nação Portu-
 guesa, e mais Leis do Reino, e prover ao bem geral da
 Nação, quanto em Mim couber. — juro igualmente
 guardar fidelidade a El Rey Senhor Dom Pedro
 Quinto, Meu sobre todos muito Amado e Precado
 Filho, e entregar Lhe o governo, logo que chegar á
 maioridade. — Este juramento sera por Mim
 reiterado perante as Cortes Gerais da Nação Portu-
 guesa, que devem reunir-se no proximo mes de Desem-
 bro. — Tenho resolvido, que os actuaes Ministros e
 Secretarios d' Estado continuem no exercicio de
 suas respectivas funcções. Para das Necessidades

Bohemia n.º 27

em quinze de Novembro de mil oitocentos cincoenta
e tres. — El Rey Dom Fernando Regente. —
— Duque de Saldanha — Rodrigo da Fonseca
Magalhães. — Frederico Guilherme da Silva Pe-
relira — Antonio Maria de Fontes Pereira de
Allo — Visconde d'Albuquerque.

Esta conforme
Joaquim José Ferr. Pinto da Fonseca Solley.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR